



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1388, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

“Inclui dispositivos nos anexos do vigente Plano Plurianual 2007/2009 do Município, incluindo novas rubricas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte emenda à Lei nº 1373, de 26 de dezembro de 2007:

Art. 1º - Ficam incluídas as rubricas ao vigente Plano Plurianual do Município de Porto Murtinho - MS, conforme discriminação abaixo:

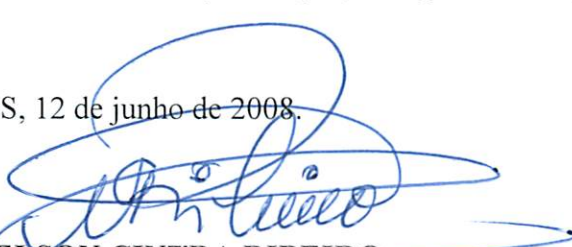
Plano Plurianual – 2007/2009
DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 12 – Porto Murtinho Prev
Unidade: 12.01 – Porto Murtinho Prev

RUBRICA	NOMENCLATURA	VALOR
12	Porto Murtinho Prev	
12.01	Porto Murtinho Prev	
12.01	Porto Murtinho Prev	
09.272.0204.2.048	Manutenção e Funcionamento do RPPS	
3190.03.00.080	Pensões	R\$ 85.000,00
3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.09.00	Salário Família	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$108.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 12 de junho de 2008.


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
Rua Pedro Celestino, s/n – Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287.4500
Gabinete.pmpm@brturbo.com.br